

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026

REALIZAÇÃO

A sessão pública de processamento Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Macedônia - na Praça José Princi, nº 449 – centro - onde estará presente a Comissão Permanente de Licitação, Macedônia, CEP 15.620-034, com início às

13:30 horas, do dia 21 de julho de 2026.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, através de Portaria específica.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento da Dispensa, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS

Setor de Licitações – (Secretaria de Administração) – localizada no Paço Municipal, Praça José Princi, nº 449- Centro - Setor de Licitações junto à Secretaria Administrativa, Celular: (017) 99674-4464 - e-mails: licitacao@macedonia.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://macedonia.sp.gov.br/prefeitura/pregao-licitacao>
A legislação da Licitação encontra-se aqui: <https://macedonia.sp.gov.br/legislacao-da-licitacao>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS

O **Município de Macedônia, Estado de São Paulo**, CNPJ nº 45.115.912/0001-47, com sede na Praça José Princi, nº 449 - Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possa interessar que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para CONTRATO, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Lei Complementar nº 178, de 04 de novembro de 2022, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Termo de referência.

Integram este Edital os Anexos:

- I. Recibo de Retirada
- II. Termo de Referência;
- III. Proposta Comercial;
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação;
- V. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI. Minuta de Contrato.
- VII. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VIII. Modelo de Declaração de gestão contratual.
- IX. Modelo Referencial de declaração de que a empresa não possui servidor público.
- X. Laudos Técnicos

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, **RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27**, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS

1.2. O presente objeto se trata da execução do laudo técnico já existente, onde foi feita a avaliação diagnóstica da situação para se chegar a conclusão a ser executada, conforme consta em anexo X Conforme comunicado do Tribunal de Contas SDG nº 028/2.017, os recursos para a contratação são de origem MUNICIPAL.

1.3. Estima-se **de R\$ 100.298,65 (cem mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, as despesas para Contratação Conforme Objeto desta Licitação, e que poderão ser utilizados durante a vigência do presente Contrato.

1.4. Os materiais e serviço deverão ser solicitados conforme necessidade do setor, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, a ser **constatado por servidor responsável**.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1- **Poderão participar** deste pregão às empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem as exigências para habilitação.

2.2- Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1- Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.2.3- Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos da Lei 14.133.

2.2.4- **Não poderão participar** deste certame, direta ou indiretamente:

I — Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II — Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III — empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

IV — Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V — Agente público do órgão ou entidade licitante;

VI — pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso vedada tal participação no edital;

VII — empresas estrangeiras que não funcionem no País, quando não autorizada sua participação;

VIII — quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- Para o credenciamento, além dos documentos constantes nos itens subsequentes, os interessados a participar do certame licitatório deverão comparecer no local, dia e hora indicado no preâmbulo impreterivelmente.

3.1.1- Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2- Tratando-se de Procurador: o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 3.1.1;

3.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP): Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador;

3.2- O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **FOTO**.

3.3- Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) presente na sessão ou, ainda que presente esse não se credenciar, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, a Licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4- O credenciamento se encerra impreterivelmente no horário constante no item 3.1 deste edital, não sendo admitidos ao credenciamento os interessados que chegarem ao recinto dos trabalhos após esse horário.

3.5- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

4.2- Referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta e Arquivo Magnético) e nº 2 (Habilitação).

4.4- A Proposta E os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 1 – Proposta e
Arquivo Magnético
Pregão nº 022/2026- Processo nº 171/2026

‘Denominação da empresa’
Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão nº 022/2026
Processo PMM-SL - nº 171/2026

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 3

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

5.0 -DA PROPOSTA

5.1- O **Anexo III** deverá ser utilizado como modelo, para a apresentação da **Proposta Comercial**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, **sem cotações alternativas**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva prova de credenciamento, nos termos do item 3.1.

5.2- Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos, erros ou omissões na elaboração da proposta comercial como fundamento para alteração dos preços ofertados ou para descumprimento das obrigações assumidas. Ressalvam-se as hipóteses de correção de erros materiais ou meramente aritméticos e o saneamento de falhas formais, quando expressamente admitidos neste Edital e na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não impliquem modificação da proposta ou violação ao princípio da isonomia.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1-A denominação, CNPJ, endereço/cep, telefone/fax, e-mail da proponente e data;

5.3.2- Preços unitário e total em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

5.3.2.1- O preço ofertado é fixo e irrevogável;

5.3.2.2- Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

5.3.3- Marca que identifique o (s) serviço (is) /produto (s) cotado (s) **(conforme o caso)**;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que o serviço/produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência.

5.3.5- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado, com precisão de até **duas casas decimais** contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

5.4- DO PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos e serviços adquiridos deverão ser usados nos reparos do veículo referido, conforme solicitação do Chefe do Setor do Almoxarifado, em até 10 dias contados a partir do recebimento do pedido ao fornecedor. O endereço é no Almoxarifado Municipal de endereço: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 530, Centro, CEP 15620-037, Macedônia/SP.

5.4.1 -As peças e serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

5.5- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.6. - As empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços e os serviços sob pena de desclassificação em seu descumprimento.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

6.1.4. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, conforme o caso.

Em todos os casos os documentos descritos nos itens anteriores deverão estar acompanhados

6.1.5. de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.6. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS ACIMA, NÃO PREOSARÃO CONSTAR DO ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO, SE JÁ TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

6.2- REGULARIDADE FISCAL

6.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.3- Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;

6.2.4- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;

6.2.6- Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade, compreendendo a Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (podendo ser apresentada na forma estabelecida na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005).

6.2.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei.

Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva em veículos da frota municipal, entende-se desnecessária a exigência de atestado de capacidade técnica, uma vez que tal requisito poderia restringir a competitividade do certame sem trazer benefícios significativos à adequada execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 5

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

c. Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a SÚMULA 50 Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4- Para todos os efeitos, será aceito certidões positivas com efeitos de negativa expedidas com fundamento no art. 206, do Código Tributário Nacional.

6.4.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.2. Exclusivamente às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso seja constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.5.1- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98, aqui ora adotado (Anexo V deste Edital):

6.5.2 - Declaração de gestão contratual, elaborada em papel timbrado, conforme Anexo XIII.

6.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.6.1- Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.6.2- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.6.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6.5. Serão consideradas sanáveis as falhas meramente formais, materiais ou de apresentação dos documentos, que não comprometam seu conteúdo, autenticidade, validade ou a comprovação das

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 6

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

condições de habilitação existentes na data de abertura da sessão pública, podendo ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6.5.1. Serão consideradas não sanáveis as falhas que importem na ausência de documento exigido para habilitação, na inexistência da condição de habilitação na data da abertura da sessão pública ou que impliquem tratamento desigual entre os licitantes, acarretando a inabilitação da licitante.

7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No dia, horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, **iniciando-se o credenciamento** das interessadas em participar do certame.

7.2- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, nos termos do Modelo indicado no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope Proposta) e a Documentação de Habilitação (Envelope documentação).

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, por Itens, as propostas:

7.3.1- que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;

7.3.2- cujos serviços não forem de boa qualidade ou não forem condizentes com as características dos itens do objeto desta licitação;

7.3.3- que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.4- cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

7.3.5- que cotarem os itens com elementos faltantes ou incompletos.

7.4- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.5- Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito;

7.6- Todas as propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**.

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **decidindo-se por meio de sorteio** no caso de empate de preços; **7.6.3.1-** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, **inferiores à proposta de menor preço de cada LOTE**, observada a redução mínima entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro, que será de **1% dos LOTES**.

7.7.1- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da ordenação das propostas.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.9.2.1- Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.9.2.2- Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.9.2.2.1- Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte; **7.9.4-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não

configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores unitários, considerado cada item as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado. **7.11-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do

Pregoeiro, será verificada o atendimento da proponente às condições habilitarias estipuladas neste Edital;

7.14.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação;

7.14.2- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.14.3- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**. **7.15-** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15.1- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.16- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.17- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 . DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

8.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações, junto à Secretaria Administrativa, dirigidas ao subscritor deste Edital ou por intermédio do e-mail licitacao@macedonia.sp.gov.br.

8.2.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.2.2-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. **8.2.3-** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo a licitante manifestar imediatamente sua intenção de recorrer durante a sessão pública, sob pena de preclusão, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 9

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1- A ausência de manifestação imediata da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

8.4.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.5- Os recursos devem ser protocolados na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitações, endereço já declinado no preâmbulo.

9.CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja **minuta** integra este Edital como Anexo VI.

9.1.1- Se, por ocasião da formalização, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

9.1.2- O adjudicatário deverá assinar do Contrato, no prazo de **cinco dias corridos** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Tribunal de Contas, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.1.3- Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha apresentado alguma restrição na fase de habilitação, deverá comprovar sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.1.3.1- Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

9.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

9.3- O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

10.GESTÃO CONTRATUAL:

10.1- O gestor do contrato será o Sr. José Marcomini dos Reis, lotado no cargo de Secretário de Meio Ambiente, tendo as seguintes atribuições:

- a) será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com termino do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.
- c) Analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

10.2 - O fiscal do contrato será: João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras; Tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

11.DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme as condições estabelecidas no Anexo li deste Edital e Proposta.

11.2- Após a homologação do resultado desta licitação, serão emitidas a Autorização de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

11.3- A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

11.4- Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.5- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal poderá:

11.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo li ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2- Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, quando for o caso;

11.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de 24:00 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.6- O recebimento será realizado por cada setor desta Municipalidade, que expedirá o Atestado de Recebimento.

11.7- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.3. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes do infrator e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1- O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, no prazo de **até 60 (sessenta)** dias, de acordo com a ordem cronológica, contados da efetiva entrega do serviço, sem qualquer correção monetária, de preferência diretamente no Banco indicado pela Licitante vencedora em conta corrente da mesma e/ou através de pagamento direto no Caixa, com a devida quitação na nota de empenho da despesa pelo representante legal da contratada, sendo vedada a emissão de boletos.

13.2- Para fins de pagamento, observado o 'item anterior' a LICITANTE deverá encaminhar a

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 12

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PREFEITURA, expediente - Nota Fiscal - solicitando a quitação do seu fornecimento o que será feito uma vez constatada a sua regularidade e exigibilidade.

13.3- À LICITANTE fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na PREFEITURA.

13.4- A PREFEITURA poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo LICITANTE.

13.5- No caso do serviço, não estiver de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas do Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

13.6- Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.7- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

13.8- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

13.9- Os documentos de cobrança da Contratada deverão ser entregues no Setor de Contabilidade para as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal.

13.10- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

13.11- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.12- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14 DA VEDAÇÃO PREVISTA NO ART. 48, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

14.1. A futura contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, a vedação prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. É vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município de Macedônia ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.3. O descumprimento da vedação prevista neste capítulo sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e endereço

eletrônico, conforme Lei nº 1.267/2.019, regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

15.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos termos do Decreto mencionado, conforme o valor estimado para o certame.

15.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, deste Estado, dado a prerrogativa de foro do Município.

Macedônia, 03 de julho de 2026

RODRIGO MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET **PREGÃO PRESENCIAL Nº**

Denominação:		
CNPJ nº:		
Endereço:		
e-mail:		
Representante:		
RG:		
CPF:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
Obtivemos através do acesso à página www.macedonia.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____ de _____ de 2026.		
_____ Assinatura		

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Macedônia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações desta, preferencialmente pelo e-mail: licitacao@macedonia.sp.gov.br ou alternativamente pelo fax: (17) 3849.1162 -A/C. Secretaria - Setor de Licitações. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Macedônia-SP da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA	
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO OU SETOR	SETOR DA SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	MARIANGELA GIACOMINI BELATI
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR	MARCIA SOUZA DE OLIVEIRA – ASSESSORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES.

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais. De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e*
- j) *adequação orçamentária;*

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) *especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
- b) *indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;*
- c) *especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, RENAULT/MASTER**

MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS, de acordo com as especificações contidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD. A tabela abaixo traz a definição detalhada e quantitativos do objeto.

TABELA 01 – VEICULO PLACA DIE6169:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	004.006.913	KIT DE MOTOR PISTÃO/ANEL	KIT	4
2	004.006.914	CAMISA MOTOR STD	PC	4
3	004.004.351	JOGO BRONZINA BIELA	JG	1
4	004.004.352	JOGO BRONZINA MANCAL	JG	1
5	004.006.915	JOGO DE BUCHA BIELA	JG	1
6	004.006.916	BOMBA DE OLEO MOTOR	PC	1
7	004.006.917	VALVULA ALIVIO BOMBA DE OLEO	PC	1
8	004.006.918	PARAFUSO BIELA	PC	8
9	004.006.919	JG JUNTA MOTOR COMPLETO C RETENTOR	JG	1
10	002.014.642	COLA ELIMINA JUNTA BRANCA 100G 792154	UND	1
11	004.006.920	BIELA MOTOR	PC	2
12	004.006.921	COIFA HOMOCINETE	PC	2
13	004.006.922	KIT CORRENTE COMPLETO	KIT	1
14	004.006.923	CONDENSADOR	PC	1
15	004.004.559	CARGA DE GAS	SV	1
16	004.006.924	OLEO DO AR CONDICIONADO	UND	1
17	004.004.036	MANGUEIRA 8MM 3436	UND	1
18	004.004.590	MANGUEIRA 10MM 2964	UND	1
19	004.006.925	CHICOTE ELETRICO AR COND	PC	1
20	004.006.926	FLUIDO LIMPEZA AR	PC	1
21	004.005.618	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PC	1
22	004.005.619	VALVULA EXPANSÃO	PC	1
23	002.034.098	FILTRO SECADOR	PC	1
24	004.004.152	VENTILADOR INTERNO	PC	1
25	004.006.927	VENTILADOR EXTERNO	PC	1
26	004.001.079	KIT EMBREAGEM	KIT	1
27	004.001.806	BATERIA	PC	1
28	004.006.928	LIQUIDO ARREFECIMENTO	PC	4
29	004.005.046	FILTRO OLEO	PC	1
30	004.001.140	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1
31	004.005.048	COXIM MOTOR	PC	2
32	004.006.929	JOGO REPARO BOMBA DE ALTA	JG	1
33	004.006.930	JOGO REPARO INJETORES	JG	1
34	004.006.931	CATALIZADOR	PC	1
35	005.011.591	REMOÇÃO INTERCOOLER	SV	1
36	005.011.592	REMOÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	SV	1
37	005.011.593	REMOÇÃO DO MOTOR	SV	1
38	005.011.594	DESMONTAGEM DO MOTOR	SV	1
39	005.011.595	PLAINAR BLOCO DO MOTOR	SV	1
40	005.011.596	RETIFICA DO COLO VIRABREQUIM	SV	1
41	005.011.597	ENCAMISAR BLOCO DO MOTOR COM UTILIZAÇÃO DE BASE MAGNETICA	SV	1
42	005.011.599	RETIFICA DO VIRABREQUIM	SV	1
43	005.011.753	EMBUCHAR BIELA DIE6169	SV	1
44	005.011.600	FACEAR CABEÇA PISTÃO	SV	1
45	005.011.601	SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DA HOMOCINETICA	SV	1
46	005.011.602	MONTAGEM E AJUSTE DO VIRABREQUIM COM TORQUE E REGULAGENS	SV	1
47	005.011.603	INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DO MOTOR COMTORQUE REGULAGENS	SV	1
48	005.011.604	INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE COM TORQUE REGULAGENS	SV	1

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 17

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

49	005.011.605	LIMPEZA E TESTE EM BANCADA DE INJETOR	SV	4
50	005.011.606	TESTE MAGNOFLUXO	SV	1
51	005.011.607	TESTES E FUNCIONAMENTO DO MOTOR EM BANCADA	SV	1
52	005.011.608	INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	1
53	005.011.609	INSTALAÇÃO DOS PERIFÉRICOS DO MOTOR	SV	1
54	005.011.610	LIMPEZA QUÍMICA VARETAMENTO E TESTE DO INTERCOOLER	SV	1
55	005.011.611	INSTALAÇÃO DO INTERCOOLER	SV	1
56	005.011.612	TESTE E FUNCIONAMENTO NA VAN	SV	1
57	005.011.613	REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO COM CORREÇÃO DE CHICOTES	SV	1
58	005.011.614	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR COND	SV	1
59	005.011.615	DESMONTAGEM DA BOMBA DE ALTA	SV	1
60	005.011.616	MONTAGEM DA BOMBA DE ALTA COM SUBSTITUIÇÃO DE JG REPARO TESTE E CALIBRAGEM EM BANCADA	SV	1
61	005.011.617	SUBSTITUIÇÃO DO CATALIZADOR	SV	1

TABELA 02 – VEÍCULO PLACA GFT7F27:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	004.006.948	PORCA DE RODA DENTADA BOMBA IN	PC	1
2	004.006.949	PARAFUSO T E M6	PC	2
3	004.006.950	JUNTA EGR	PC	1
4	004.006.951	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 1	PC	1
5	004.006.952	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 3	PC	1
6	004.006.953	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 2	PC	1
7	004.006.954	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 4	PC	1
8	004.006.955	TUBO SAÍDA BOMBA DE ALTA	PC	1
9	004.006.956	TUBO RETORNO DOS 4 BICOS	PC	1
10	004.006.957	RAMPA INJETOR	PC	1
11	004.006.958	PORTA INJECT NE	PC	4
12	004.006.959	BOMBA A P HDI N	PC	1
13	005.011.625	SUBSTITUIR BICO INJETOR	SV	3
14	005.011.626	SUBSTITUIR BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SV	5

2.2 – O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

2.3. – No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021: Art. 111- "Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato".

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação decorre da identificação de falhas mecânicas nos veículos Renault/Master Minibus, placa DIE6D69, e Ambulância Peugeot, placa GFT7T27, pertencentes à frota municipal, conforme constatado em laudos técnicos elaborados após avaliação especializada.

Os diagnósticos apontaram a necessidade de substituição de peças e realização de serviços de manutenção corretiva, sendo indispensável a adoção das providências necessárias para restabelecer as condições adequadas de funcionamento, segurança e confiabilidade dos veículos.

A demanda apresenta caráter superveniente, uma vez que surgiu em decorrência dos problemas verificados durante as inspeções técnicas, os quais, caso não sejam sanados, poderão comprometer a disponibilidade da frota e ocasionar prejuízos à continuidade dos serviços

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 18

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

públicos prestados pelo Município, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes e às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de peças e da execução dos serviços de manutenção corretiva mostra-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a segurança dos serviços públicos, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Justifica-se que a presente contratação não foi realizada conjuntamente com o processo referente ao conserto do veículo Ônibus, placa EDU-6928, em razão da urgência daquela demanda, cuja execução era indispensável para assegurar a continuidade do transporte escolar. Na ocasião, o presente processo ainda se encontrava em fase de instrução, dependendo da formalização da solicitação pelo setor requisitante e da obtenção dos orçamentos necessários à composição do preço estimado da contratação, motivo pelo qual foi formalizado em momento posterior, não configurando fracionamento de despesa.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento das peças necessárias e execução dos serviços de manutenção corretiva dos veículos Renault/Master Minibus, placa DIE-6169, e Ambulância Peugeot, placa GFT7T27, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os laudos técnicos elaborados após inspeção mecânica, os quais identificaram os componentes a serem substituídos e os serviços indispensáveis à recuperação das condições normais de funcionamento dos referidos veículos.

Os referidos veículos desempenham papel essencial na prestação dos serviços públicos de saúde, sendo utilizados no transporte de pacientes, deslocamento para consultas, exames e demais atendimentos da rede municipal, razão pela qual sua adequada manutenção é imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços ofertados à população.

A contratação contemplará o fornecimento integral das peças de reposição compatíveis com as especificações dos fabricantes, preferencialmente originais ou de qualidade equivalente, bem como a execução dos serviços mecânicos necessários, realizados por profissionais qualificados e com observância das normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade, segurança e confiabilidade dos reparos efetuados.

A solução adotada visa restabelecer as condições adequadas de utilização dos veículos, assegurando sua disponibilidade operacional e evitando interrupções nos serviços públicos de saúde, bem como prevenindo a ocorrência de danos mais graves que possam acarretar custos adicionais para a Administração e comprometer o atendimento à população.

A execução dos serviços deverá ocorrer em estrita observância aos laudos técnicos que instruem o processo, compreendendo exclusivamente as peças e intervenções neles especificadas, sendo vedada a realização de serviços ou o fornecimento de itens estranhos ao objeto contratado sem a prévia autorização da Administração Municipal.

A contratação da solução completa, englobando o fornecimento das peças e a prestação dos serviços correspondentes, mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, pois permite a execução integrada dos reparos necessários, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos e assegurando maior celeridade na retomada de suas atividades. Além disso, a contratação conjunta contribui para a adequada responsabilização da

empresa contratada quanto à qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, proporcionando maior segurança técnica e administrativa ao Município.

Dessa forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade dos serviços públicos e supremacia do interesse público, em consonância com os objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a presente contratação que visa a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para os veículos, RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, conforme laudos técnicos, apresentada pela secretária municipal de saúde, deverá ser realizada através da modalidade pregão, com critério de julgamento por menor preço por lote.

JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente (grifo nosso) sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Considerando que:

- Segundo o Censo 2022 Macedônia possui 3.963 habitantes;
- A lei é de 1 de abril de 2021;
- Contados 6 (seis) anos, o prazo para a realização preferencialmente sob a forma eletrônica termina em 1 de abril de 2027.

Esse município está cumprindo com as exigências legais quanto a realização de Pregão Presencial, sendo que a partir desta data (1/4/2027), em caso da necessidade da realização de pregão Presencial, se fará necessário tal justificativa.

Condições do Fornecedor:

Para o fornecimento dos bens e execução dos serviços pretendidos, poderão participar os interessados que exerçam atividade compatível com o objeto da licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos no edital, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021. Será assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006,

quando aplicável. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o fornecimento das peças e execução dos serviços, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

Não poderão participar desta licitação empresas reunidas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de o objeto possuir baixa complexidade técnica e reduzido vulto econômico, sendo plenamente possível sua execução por empresa individualmente considerada. A admissão de consórcios, no presente caso, não ampliaria a competitividade nem traria benefícios à Administração, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade da contratação e da fiscalização contratual.

Condições de Entrega:

O prazo de entrega dos serviços será em até 10 dias contados a partir da emissão do pedido. A Entrega deverá ser realizada no Endereço:

ALMOXARIFADO: Rua Deputado Anísio Moreira, nº 560, CEP: 15.620-037, Centro, Macedônia-SP.

A entrega do serviço deverá ser feita em perfeitas condições de uso, o fornecedor deverá entregar o veículo de forma adequada garantindo sua integridade física.

Para a presente contratação não serão pedidas amostras, não sendo necessária vistoria ou documentação especial.

Não será solicitado atestado de capacidade técnica.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva em veículos da frota municipal, entende-se desnecessária a exigência de atestado de capacidade técnica, uma vez que tal requisito poderia restringir a competitividade do certame sem trazer benefícios significativos à adequada execução contratual, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados a prazo, com até sessenta (60) dias após a entrada da nota fiscal na Tesouraria da Prefeitura ou por ordem cronológica, devidamente certificada pelo recebedor do objeto licitado.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.

Condições de garantia:

A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados após a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

As peças aplicadas deverão ser novas, de primeira linha e compatíveis com os veículos RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, observando-se as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

Os serviços e manutenção realizados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo mão de obra e peças substituídas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

Verificada qualquer irregularidade, defeito ou falha decorrente da execução dos serviços ou fornecimento das peças durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a promover os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, acidentes, utilização inadequada do veículo ou fatos supervenientes alheios à execução dos serviços realizados pela contratada.

Do contrato:

O contrato terá vigência de doze (12) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1- Os materiais e serviços deverão ser novos e de primeira linha e deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produto previamente utilizados ou falsificados.

6.2 - Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 48 horas, contada a partir da solicitação.

6.3 - O veículo deverá ser entregue no local de entrega será no almoxarifado localizado na Rua Deputado Anísio Moreira, nº530, Centro, CEP:15620037. Macedônia-SP.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues nos termos do item 5.0.

6.5 - A empresa vencedora do certame será integralmente responsável pela retirada e transporte dos veículos RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, até sua oficina ou local apropriado para realização dos serviços contratados, incluindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do deslocamento, transporte, mão de obra, equipamentos e demais providências necessárias à execução do objeto.

6.6 - Os serviços necessários deverão ser realizados nas dependências da oficina da contratada, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do laudo técnico e das normas aplicáveis.

6.7 - O prazo para conclusão dos serviços e entrega do veículo será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização/pedido de fornecimento expedido pela Administração Municipal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.8 - Após a conclusão dos serviços, a devolução do veículo deverá ser realizada pela contratada, às suas expensas, no Almoxarifado Municipal de Macedônia/SP, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, relação das peças substituídas e demais documentos pertinentes à execução contratual.

6.9 - A contratada permanecerá responsável pela integridade e segurança do veículo durante todo o período em que este estiver sob sua guarda, inclusive durante o transporte de retirada e devolução.

6.10 - A contratada obriga-se a observar e cumprir, durante toda a execução contratual, as disposições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, sigilo e segurança das informações e dados eventualmente acessados em razão da execução do objeto contratado.

Os dados e informações obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do contrato, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Eventual violação às disposições da LGPD decorrente de ação ou omissão da contratada será de sua exclusiva responsabilidade, sujeitando-a às penalidades legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de ressarcir eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta cláusula permanecerá válida mesmo após o encerramento da vigência contratual.

7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1-A entrega dos produtos e serviços ocorrerá nos termos do item 5.0. e 6.0

7.2- A entrega deverá ser feita em até 10 dias, a partir do pedido em sistema.

O endereço é no Almoxarifado Municipal de endereço: Rua Deputado Anísio Moreira, nº530, Centro, CEP 15620-037, Macedônia/SP.

7.3- Os materiais e serviços deverão estar acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

7.4- Caso a nota fiscal não acompanhe os materiais, ou esteja com valores ou quantidades diferentes do pedido, os produtos não serão recebidos.

7.5- Materiais com defeitos ou com qualidade inferior a disposto no item 5.0, não serão recebidos

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

8.1 O gestor do contrato será o Sr. José Marcomini dos Reis, lotado no cargo de Secretário de Meio Ambiente, tendo as seguintes atribuições:

- a)será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b)encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência ao término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for necessário aditar.
- c)analisará e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

8.2O fiscal do contrato será o Sr. João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras, tendo as seguintes atribuições:

- a)será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.
- b)anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c)informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

9.1. A contratada deverá garantir a qualidade das peças fornecidas e dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos, falhas ou vícios constatados após a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

As peças aplicadas deverão ser novas, de primeira linha e compatíveis com os veículos **RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27**, observando-se as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante.

Os serviços realizados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo mão de obra e peças substituídas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e da legislação aplicável.

Verificada qualquer irregularidade, defeito ou falha decorrente da execução dos serviços ou fornecimento das peças durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a promover os reparos, substituições ou correções necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração.

A garantia não abrangerá danos decorrentes de mau uso, acidentes, utilização inadequada do veículo ou fatos supervenientes alheios à execução dos serviços realizados pela contratada.

9.2. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, noventa (90) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por até 60 meses, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

9.5. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

9.7 -DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir garantia para a execução contratual, tendo em vista a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como por entender que a medida não se mostra necessária para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não havendo prejuízo à adequada execução do contrato.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal em 60 (sessenta) dias respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.

10.2 – Não serão aceitos boletos bancários.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5. Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos do Art. 17, § 2º e § 5º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 24

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - A modalidade de licitação que será adotada para a seleção do fornecedor é a MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL e o critério de julgamento a ser adotado é o menor preço por LOTE.

11.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE do material e Serviços a ser adquirido.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – O valor de referência para a contratação será aquele obtido como preço médio total estimado.

12.2 – O valor de referência (MÉDIO) para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

LOTE 1: VEICULO PLACA DIE6169						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	004.006.913	KIT DE MOTOR PISTÃO/ANEL	KIT	4	954,92	3.819,68
2	004.006.914	CAMISA MOTOR STD	PC	4	351,44	1.405,76
3	004.004.351	JOGO BRONZINA BIELA	JG	1	723,86	723,86
4	004.004.352	JOGO BRONZINA MANCAL	JG	1	990,87	990,87
5	004.006.915	JOGO DE BUCHA BIELA	JG	1	526,08	526,08
6	004.006.916	BOMBA DE OLEO MOTOR	PC	1	2.298,20	2.298,20
7	004.006.917	VALVULA ALIVIO BOMBA DE OLEO	PC	1	1.081,30	1.081,30
8	004.006.918	PARAFUSO BIELA	PC	8	68,32	546,56
9	004.006.919	JG JUNTA MOTOR COMPLETO C RETENTOR	JG	1	3.459,51	3.459,51
10	002.014.642	COLA ELIMINA JUNTA BRANCA 100G 792154	UND	1	44,12	44,12
11	004.006.920	BIELA MOTOR	PC	2	490,43	980,86
12	004.006.921	COIFA HOMOCINETE	PC	2	62,05	124,10
13	004.006.922	KIT CORRENTE COMPLETO	KIT	1	2.671,42	2.671,42
14	004.006.923	CONDENSADOR	PC	1	2.147,85	2.147,85
15	004.004.559	CARGA DE GAS	SV	1	707,35	707,35
16	004.006.924	OLEO DO AR CONDICIONADO	UND	1	190,92	190,92
17	004.004.036	MANGUEIRA 8MM 3436	UND	1	589,46	589,46
18	004.004.590	MANGUEIRA 10MM 2964	UND	1	596,63	596,63
19	004.006.925	CHICOTE ELETRICO AR COND	PC	1	707,35	707,35
20	004.006.926	FLUIDO LIMPEZA AR	PC	1	477,30	477,30
21	004.005.618	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PC	1	3.120,67	3.120,67
22	004.005.619	VALVULA EXPANSÃO	PC	1	509,05	509,05
23	002.034.098	FILTRO SECADOR	PC	1	463,34	463,34
24	004.004.152	VENTILADOR INTERNO	PC	1	383,62	383,62
25	004.006.927	VENTILADOR EXTERNO	PC	1	414,32	414,32
26	004.001.079	KIT EMBREAGEM	KIT	1	2.081,92	2.081,92

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 25

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

27	004.001.806	BATERIA	PC	1	595,05	595,05
28	004.006.928	LIQUIDO ARREFECIMENTO	PC	4	27,25	109,00
29	004.005.046	FILTRO OLEO	PC	1	202,39	202,39
30	004.001.140	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1	120,55	120,55
31	004.005.048	COXIM MOTOR	PC	2	301,58	603,16
32	004.006.929	JOGO REPARO BOMBA DE ALTA	JG	1	938,62	938,62
33	004.006.930	JOGO REPARO INJETORES	JG	1	601,63	601,63
34	004.006.931	CATALIZADOR	PC	1	5.134,04	5.134,04
35	005.011.591	REMOÇÃO INTERCOOLER	SV	1	265,42	265,42
36	005.011.592	REMOÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	SV	1	385,00	385,00
37	005.011.593	REMOÇÃO DO MOTOR	SV	1	1.029,17	1.029,17
38	005.011.594	DESMONTAGEM DO MOTOR	SV	1	572,00	572,00
39	005.011.595	PLAINAR BLOCO DO MOTOR	SV	1	200,42	200,42
40	005.011.596	RETIFICA DO COLO VIRABREQUIM	SV	1	319,00	319,00
41	005.011.597	ENCAMISAR BLOCO DO MOTOR COM UTILIZAÇÃO DE BASE MAGNETICA	SV	1	368,33	368,33
42	005.011.599	RETIFICA DO VIRABREQUIM	SV	1	275,00	275,00
43	005.011.753	EMBUCHAR BIELA DIE6169	SV	1	157,08	157,08
44	005.011.600	FACEAR CABEÇA PISTÃO	SV	1	126,50	126,50
45	005.011.601	SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DA HOMOCINETICA	SV	1	314,17	314,17
46	005.011.602	MONTAGEM E AJUSTE DO VIRABREQUIM COM TORQUE E REGULAGENS	SV	1	385,00	385,00
47	005.011.603	INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DO MOTOR COMTORQUE REGULAGENS	SV	1	920,83	920,83
48	005.011.604	INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE COM TORQUE REGULAGENS	SV	1	594,00	594,00
49	005.011.605	LIMPEZA E TESTE EM BANCADA DE INJETOR	SV	4	487,50	1.950,00
50	005.011.606	TESTE MAGNOFLUXO	SV	1	594,00	594,00
51	005.011.607	TESTES E FUNCIONAMENTO DO MOTOR EM BANCADA	SV	1	520,00	520,00
52	005.011.608	INSTALAÇAI DO MOTOR	SV	1	1.485,00	1.485,00
53	005.011.609	INSTALAÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	SV	1	487,50	487,50
54	005.011.610	LIMPEZA QUIMICA VARETAMENTO E TESTE DO INTERCOOLER	SV	1	528,00	528,00
55	005.011.611	INSTALAÇÃO DO INTERCOOLER	SV	1	352,08	352,08
56	005.011.612	TESTE E FUNCIONAMENTO NA VAN	SV	1	748,00	748,00
57	005.011.613	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO COM CORREÇÃO DE CHICOTES	SV	1	1.895,83	1.895,83

58	005.011.614	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR COND	SV	1	1.045,00	1.045,00
59	005.011.615	DESMONTAGEM DA BOMBA DE ALTA	SV	1	379,17	379,17
60	005.011.616	MONTAGEM DA BOMBA DE ALTA COM SUBSTITUIÇÃO DE JG REPARO TESTE E CALIBRAGEM EM BANCADA	SV	1	924,00	924,00
61	005.011.617	SUBSTITUIÇÃO DO CATALIZADOR	SV	1	514,58	514,58
TOTAL DO LOTE						R\$56.701,62
LOTE 2: VEICULO PLACA GFT7F27						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	004.006.948	PORCA DE RODA DENTADA BOMBA IN	PC	1	38,88	38,88
2	004.006.949	PARAFUSO T E M6	PC	2	49,41	98,82
3	004.006.950	JUNTA EGR	PC	1	81,73	81,73
4	004.006.951	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 1	PC	1	152,01	152,01
5	004.006.952	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 3	PC	1	152,01	152,01
6	004.006.953	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 2	PC	1	153,31	153,31
7	004.006.954	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 4	PC	1	161,24	161,24
8	004.006.955	TUBO SAÍDA BOMBA DE ALTA	PC	1	168,23	168,23
9	004.006.956	TUBO RETORNO DOS 4 BICOS	PC	1	1.028,93	1.028,93
10	004.006.957	RAMPA INJETOR	PC	1	3.803,63	3.803,63
11	004.006.958	PORTA INJECT NE	PC	4	5.643,20	22.572,80
12	004.006.959	BOMBA A P HDI N	PC	1	11.618,78	11.618,78
13	005.011.625	SUBSTITUIR BICO INJETOR	SV	3	466,67	1.400,01
14	005.011.626	SUBSTITUIR BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SV	5	433,33	2.166,65
TOTAL DO LOTE						R\$43.597,03
TOTAL GERAL						R\$100.298,65

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor anexa ao processo, aprovado pela Lei Municipal nº 1556, de 16 de setembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual):

Macedônia, 22 de junho de 2026.

MÁRCIA SOUZA DE OLIVEIRA

Assessora de Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Telefone _____ Fax: _____

E-mail da Empresa/representante: _____

LOTE 1: VEICULO PLACA DIE6169						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	004.006.913	KIT DE MOTOR PISTÃO/ANEL	KIT	4		
2	004.006.914	CAMISA MOTOR STD	PC	4		
3	004.004.351	JOGO BRONZINA BIELA	JG	1		
4	004.004.352	JOGO BRONZINA MANCAL	JG	1		
5	004.006.915	JOGO DE BUCHA BIELA	JG	1		
6	004.006.916	BOMBA DE OLEO MOTOR	PC	1		
7	004.006.917	VALVULA ALIVIO BOMBA DE OLEO	PC	1		
8	004.006.918	PARAFUSO BIELA	PC	8		
9	004.006.919	JG JUNTA MOTOR COMPLETO C RETENTOR	JG	1		
10	002.014.642	COLA ELIMINA JUNTA BRANCA 100G 792154	UND	1		
11	004.006.920	BIELA MOTOR	PC	2		
12	004.006.921	COIFA HOMOCINETE	PC	2		
13	004.006.922	KIT CORRENTE COMPLETO	KIT	1		
14	004.006.923	CONDENSADOR	PC	1		
15	004.004.559	CARGA DE GAS	SV	1		
16	004.006.924	OLEO DO AR CONDICIONADO	UND	1		
17	004.004.036	MANGUEIRA 8MM 3436	UND	1		
18	004.004.590	MANGUEIRA 10MM 2964	UND	1		
19	004.006.925	CHICOTE ELETRICO AR COND	PC	1		
20	004.006.926	FLUIDO LIMPEZA AR	PC	1		
21	004.005.618	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PC	1		
22	004.005.619	VALVULA EXPANSÃO	PC	1		
23	002.034.098	FILTRO SECADOR	PC	1		
24	004.004.152	VENTILADOR INTERNO	PC	1		

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 28

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

25	004.006.927	VENTILADOR EXTERNO	PC	1		
26	004.001.079	KIT EMBREAGEM	KIT	1		
27	004.001.806	BATERIA	PC	1		
28	004.006.928	LIQUIDO ARREFECIMENTO	PC	4		
29	004.005.046	FILTRO OLEO	PC	1		
30	004.001.140	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1		
31	004.005.048	COXIM MOTOR	PC	2		
32	004.006.929	JOGO REPARO BOMBA DE ALTA	JG	1		
33	004.006.930	JOGO REPARO INJETORES	JG	1		
34	004.006.931	CATALIZADOR	PC	1		
35	005.011.591	REMOÇÃO INTERCOOLER	SV	1		
36	005.011.592	REMOÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	SV	1		
37	005.011.593	REMOÇÃO DO MOTOR	SV	1		
38	005.011.594	DESMONTAGEM DO MOTOR	SV	1		
39	005.011.595	PLAINAR BLOCO DO MOTOR	SV	1		
40	005.011.596	RETIFICA DO COLO VIRABREQUIM	SV	1		
41	005.011.597	ENCAMISAR BLOCO DO MOTOR COM UTILIZAÇÃO DE BASE MAGNETICA	SV	1		
42	005.011.599	RETIFICA DO VIRABREQUIM	SV	1		
43	005.011.753	EMBUCHAR BIELA DIE6169	SV	1		
44	005.011.600	FACEAR CABEÇA PISTÃO	SV	1		
45	005.011.601	SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DA HOMOCINETICA	SV	1		
46	005.011.602	MONTAGEM E AJUSTE DO VIRABREQUIM COM TORQUE E REGULAGENS	SV	1		
47	005.011.603	INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DO MOTOR COMTORQUE REGULAGENS	SV	1		
48	005.011.604	INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE COM TORQUE REGULAGENS	SV	1		
49	005.011.605	LIMPEZA E TESTE EM BANCADA DE INJETOR	SV	4		
50	005.011.606	TESTE MAGNOFLUXO	SV	1		
51	005.011.607	TESTES E FUNCIONAMENTO DO MOTOR EM BANCADA	SV	1		
52	005.011.608	INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	1		
53	005.011.609	INSTALAÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	SV	1		
54	005.011.610	LIMPEZA QUIMICA VARETAMENTO E TESTE DO INTERCOOLER	SV	1		
55	005.011.611	INSTALAÇÃO DO INTERCOOLER	SV	1		
56	005.011.612	TESTE E FUNCIONAMENTO NA VAN	SV	1		
57	005.011.613	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO COM CORREÇÃO DE	SV	1		

		CHICOTES				
58	005.011.614	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR COND	SV	1		
59	005.011.615	DESMONTAGEM DA BOMBA DE ALTA	SV	1		
60	005.011.616	MONTAGEM DA BOMBA DE ALTA COM SUBSTITUIÇÃO DE JG REPARO TESTE E CALIBRAÇÃO EM BANCADA	SV	1		
61	005.011.617	SUBSTITUIÇÃO DO CATALIZADOR	SV	1		
TOTAL DO LOTE						R\$
LOTE 2: VEICULO PLACA GFT7F27						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	004.006.948	PORCA DE RODA DENTADA BOMBA IN	PC	1		
2	004.006.949	PARAFUSO T E M6	PC	2		
3	004.006.950	JUNTA EGR	PC	1		
4	004.006.951	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 1	PC	1		
5	004.006.952	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 3	PC	1		
6	004.006.953	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 2	PC	1		
7	004.006.954	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 4	PC	1		
8	004.006.955	TUBO SAÍDA BOMBA DE ALTA	PC	1		
9	004.006.956	TUBO RETORNO DOS 4 BICOS	PC	1		
10	004.006.957	RAMPA INJETOR	PC	1		
11	004.006.958	PORTA INJETOR	PC	4		
12	004.006.959	BOMBA A P HDI N	PC	1		
13	005.011.625	SUBSTITUIR BICO INJETOR	SV	3		
14	005.011.626	SUBSTITUIR BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SV	5		
TOTAL DO LOTE						R\$
TOTAL GERAL						R\$

VALOR TOTAL R\$ (_____).

- Prazo de Entrega:** os fornecimentos dos SERVIÇOS aqui licitados deverão ser realizados no prazo de 10 (Dez) dias após a requisição/solicitação.
- Pagamento:** Em até 60 dias conforme ordem cronológica.
- Validade da proposta (60 dias).**

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaro, sob as penas da lei, que os Materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II (Edital), e que esta empresa cumprirá o prazo de entrega dos Serviços na conformidade do edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, serviço, despesas administrativas, seguro, frete e lucro e tudo o mais.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 30

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

LOCAL E DATA

Nome do REPRESENTANTE :
Assinatura do REPRESENTANTE:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026

Eu _____ (nome completo), RG
nº _____, representante credenciado
da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
_____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre
plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do
Pregão nº 010/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Macedônia - SP, inexistindo qualquer
fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026, da Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, em atendimento ao previsto no certame, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, (Lei nº 9.854/99) encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, Data e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO Nº XXXX/2026
PROCESSO Nº 171/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

Por este instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA/SP, com sede à Praça José Princi, nº 449, Centro, neste município de Macedônia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor RODRIGO MARCOMINI DOS REIS, cuja qual autorizou a lavratura do presente termo de contrato, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa....., com sede sito, no município de s, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo Sr, nacionalidade brasileira, portador do CPF sob nº e RG nº....., empresário, domiciliado em Fernandópolis, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado a prestação dos serviços descritos neste termo, referente ao Pregão Presencial nº 010/2026, Processo nº 063/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 154 de 11 de novembro de 2022, e pelas Cláusulas e condições adiante expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AOS DOCUMENTOS DO PROCESSO

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Processo nº 171/2026 Pregão Presencial nº 022/2026 e seus anexos, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que integram o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto em seu art. 92, inciso II.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS, conforme termo de referência e Proposta apresentada.

2.1. Objeto da contratação:

LOTE 1: VEICULO PLACA DIE6169							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	004.006.913	KIT DE MOTOR PISTÃO/ANEL	KIT	4			
2	004.006.914	CAMISA MOTOR STD	PC	4			
3	004.004.351	JOGO BRONZINA BIELA	JG	1			

4	004.004.352	JOGO BRONZINA MANCAL	JG	1			
5	004.006.915	JOGO DE BUCHA BIELA	JG	1			
6	004.006.916	BOMBA DE OLEO MOTOR	PC	1			
7	004.006.917	VALVULA ALIVIO BOMBA DE OLEO	PC	1			
8	004.006.918	PARAFUSO BIELA	PC	8			
9	004.006.919	JG JUNTA MOTOR COMPLETO C RETENTOR	JG	1			
10	002.014.642	COLA ELIMINA JUNTA BRANCA 100G 792154	UND	1			
11	004.006.920	BIELA MOTOR	PC	2			
12	004.006.921	COIFA HOMOCINETE	PC	2			
13	004.006.922	KIT CORRENTE COMPLETO	KIT	1			
14	004.006.923	CONDENSADOR	PC	1			
15	004.004.559	CARGA DE GAS	SV	1			
16	004.006.924	OLEO DO AR CONDICIONADO	UND	1			
17	004.004.036	MANGUEIRA 8MM 3436	UND	1			
18	004.004.590	MANGUEIRA 10MM 2964	UND	1			
19	004.006.925	CHICOTE ELETRICO AR COND	PC	1			
20	004.006.926	FLUIDO LIMPEZA AR	PC	1			
21	004.005.618	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	PC	1			
22	004.005.619	VALVULA EXPANSÃO	PC	1			
23	002.034.098	FILTRO SECADOR	PC	1			
24	004.004.152	VENTILADOR INTERNO	PC	1			
25	004.006.927	VENTILADOR EXTERNO	PC	1			
26	004.001.079	KIT EMBREAGEM	KIT	1			
27	004.001.806	BATERIA	PC	1			
28	004.006.928	LIQUIDO ARREFECIMENTO	PC	4			
29	004.005.046	FILTRO OLEO	PC	1			
30	004.001.140	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	1			
31	004.005.048	COXIM MOTOR	PC	2			
32	004.006.929	JOGO REPARO BOMBA DE ALTA	JG	1			
33	004.006.930	JOGO REPARO INJETORES	JG	1			
34	004.006.931	CATALIZADOR	PC	1			
35	005.011.591	REMOÇÃO INTERCOOLER	SV	1			
36	005.011.592	REMOÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	SV	1			
37	005.011.593	REMOÇÃO DO MOTOR	SV	1			
38	005.011.594	DESMONTAGEM DO MOTOR	SV	1			
39	005.011.595	PLAINAR BLOCO DO MOTOR	SV	1			
40	005.011.596	RETIFICA DO COLO VIRABREQUIM	SV	1			
41	005.011.597	ENCAMISAR BLOCO DO MOTOR COM UTILIZAÇÃO DE BASE MAGNETICA	SV	1			

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 35

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

42	005.011.599	RETIFICA DO VIRABREQUIM	SV	1			
43	005.011.753	EMBUCHAR BIELA DIE6169	SV	1			
44	005.011.600	FACEAR CABEÇA PISTÃO	SV	1			
45	005.011.601	SUBSTITUIÇÃO DA COIFA DA HOMOCINETICA	SV	1			
46	005.011.602	MONTAGEM E AJUSTE DO VIRABREQUIM COM TORQUE E REGULAGENS	SV	1			
47	005.011.603	INSTALAÇÃO DOS COMPONENTES DO MOTOR COMTORQUE REGULAGENS	SV	1			
48	005.011.604	INSTALAÇÃO DO CABEÇOTE COM TORQUE REGULAGENS	SV	1			
49	005.011.605	LIMPEZA E TESTE EM BANCADA DE INJETOR	SV	4			
50	005.011.606	TESTE MAGNOFLUXO	SV	1			
51	005.011.607	TESTES E FUNCIONAMENTO DO MOTOR EM BANCADA	SV	1			
52	005.011.608	INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	1			
53	005.011.609	INSTALAÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	SV	1			
54	005.011.610	LIMPEZA QUIMICA VARETAMENTO E TESTE DO INTERCOOLER	SV	1			
55	005.011.611	INSTALAÇÃO DO INTERCOOLER	SV	1			
56	005.011.612	TESTE E FUNCIONAMENTO NA VAN	SV	1			
57	005.011.613	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO COM CORREÇÃO DE CHICOTES	SV	1			
58	005.011.614	MANUTENÇÃO DO SISTEMAS DE AR COND	SV	1			
59	005.011.615	DESMONTAGEM DA BOMBA DE ALTA	SV	1			
60	005.011.616	MONTAGEM DA BOMBA DE ALTA COM SUBSTITUIÇÃO DE JG REPARO TESTE E CALIBRAGEM EM BANCADA	SV	1			
61	005.011.617	SUBSTITUIÇÃO DO CATALIZADOR	SV	1			

LOTE 2: VEICULO PLACA GFT7F27

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL	MARCA
1	004.006.948	PORCA DE RODA DENTADA BOMBA IN	PC	1			
2	004.006.949	PARAFUSO T E M6	PC	2			
3	004.006.950	JUNTA EGR	PC	1			
4	004.006.951	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 1	PC	1			
5	004.006.952	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 3	PC	1			
6	004.006.953	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 2	PC	1			

7	004.006.954	TUBO DE ALIMENTAÇÃO CILINDRO 4	PC	1			
8	004.006.955	TUBO SAÍDA BOMBA DE ALTA	PC	1			
9	004.006.956	TUBO RETORNO DOS 4 BICOS	PC	1			
10	004.006.957	RAMPA INJETOR	PC	1			
11	004.006.958	PORTA INJECT NE	PC	4			
12	004.006.959	BOMBA A P HDI N	PC	1			
13	005.011.625	SUSTITUIR BICO INJETOR	SV	3			
14	005.011.626	SUBSTITUIR BOMBA DE ALTA PRESSÃO	SV	5			

2.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.1.2 O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.1.3 A Proposta do Contratado;
- 2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato deve se observar o contido no Art. 111 da Lei Federal 14.133/2021: Art. 111 - "Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato".

4. CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, será encerrado após o recebimento definitivo, ou seja, entrega na sua totalidade ou até 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

4.2. A entrega deverá ser feita em até 10 dias, a partir do pedido em sistema.

4.3. O endereço é no Almoxarifado Municipal de endereço: Rua Deputado Anísio Moreira, nº530, Centro, CEP 15620-037, Macedônia/SP.

4.4. Os materiais e serviços deverão ser novos e de primeira linha e deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produto previamente utilizados ou falsificados.

4.5. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo de 48 horas, contada a partir da solicitação.

4.6. Todos os produtos fornecidos pela empresa deverão cumprir com as especificações de qualidade e deverão ser de primeira qualidade, e não serão aceitos, em hipótese alguma, produto previamente utilizados ou falsificados.

4.7. O gestor do contrato será o Sr. José Marcomini dos Reis lotado do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente tendo as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato.
- b) Encaminhará à administração, com pelo menos 90 dias de antecedência com término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se necessário aditar.

c) Analisar e manifestar-se-á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato.

4.8. O fiscal do contrato será: João Bernardo Pierobon, lotado no cargo de Secretário Municipal de Obras. Tendo as seguintes atribuições:

d) Será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues.

e) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

f) Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.9. A empresa vencedora do certame será integralmente responsável pela retirada e transporte dos veículos, RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, até sua oficina ou local apropriado para realização dos serviços contratados, incluindo todos os custos, encargos e despesas decorrentes do deslocamento, transporte, mão de obra, equipamentos e demais providências necessárias à execução do objeto.

4.10. Os serviços necessários deverão ser realizados nas dependências da oficina da contratada, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do laudo técnico e das normas aplicáveis.

4.11. O prazo para conclusão dos serviços e entrega do veículo será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização/pedido de fornecimento expedido pela Administração Municipal, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

4.12. Após a conclusão dos serviços, a devolução do veículo deverá ser realizada pela contratada, às suas expensas, no Almoxarifado Municipal de Macedônia/SP, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado das respectivas notas fiscais, relação das peças substituídas e demais documentos pertinentes à execução contratual.

4.13. A contratada permanecerá responsável pela integridade e segurança do veículo durante todo o período em que este estiver sob sua guarda, inclusive durante o transporte de retirada e devolução.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. DO PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....), conforme Proposta apresentada em anexo a este processo.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 38

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias ou de acordo com a ordem cronológica, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA- IBGE de correção monetária.

6.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) e) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), e em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Macedônia - SP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias (se houver) quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 40

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, li) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, li, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 41

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) e) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
- v) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.1. Considera-se inexecução parcial o descumprimento de obrigações contratuais que não impeça a execução integral do objeto, tais como atraso injustificado, execução em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que possa ser sanada sem comprometer a finalidade da contratação.

10.2.2. Considera-se inexecução total a recusa injustificada em executar o objeto, o abandono da execução contratual ou qualquer conduta que inviabilize definitivamente o cumprimento do contrato.

10.2.3. Na hipótese de inexecução parcial poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2.4. Na hipótese de inexecução total poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 42

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para fraudar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. O prazo de garantia contratual das peças e serviço seguem as regras civis pertinentes à matéria.

11.2. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, Noventa (90) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do serviço ofertado pelo período restante.

11.4. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.5. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a prestar assistência técnica sempre que constatados vícios, defeitos ou falhas decorrentes do fornecimento das peças ou da execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 43

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

11.6. Constatado defeito ou vício coberto pela garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, o reparo, a substituição da peça ou a correção do serviço executado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

11.7. Todas as despesas decorrentes da garantia, inclusive transporte, retirada, entrega, mão de obra, materiais e demais custos necessários à correção dos defeitos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

11.8. A realização de reparos ou substituições durante o período de garantia não implicará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, permanecendo íntegras as obrigações assumidas pela CONTRATADA até o término do prazo de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

12.2. A extinção contratual poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida contratualmente;

IV – por decisão judicial;

V – nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Constituem, entre outras, hipóteses que poderão ensejar a extinção do contrato:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II – o atraso injustificado na execução do objeto;

III – a paralisação da execução sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV – a perda das condições de habilitação exigidas para a contratação, quando não regularizadas no prazo concedido;

V – razões de interesse público devidamente justificadas;

VI – caso fortuito ou força maior que impeçam definitivamente a execução do contrato.

12.4. A extinção unilateral pela Administração será precedida da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando exigidos pela legislação.

12.5. A extinção do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudica a apuração de perdas e danos eventualmente causados à Administração.

12.6. Na hipótese de extinção contratual, serão observados os efeitos previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à assunção imediata do objeto, ocupação e utilização de bens e serviços, execução de garantias, retenção de créditos e demais medidas legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Macedônia/SP deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	FONTE RECURSO
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	259	259	01
021401	10.301.0029.2043	Manutenção das Atividades da UBS	270	270	01

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

16.1. A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente o objeto contratado, observando as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e legislação aplicável, responsabilizando-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, sem prejuízo da cobrança judicial cabível.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

18.1. É eleito o Foro da Cidade de Fernandópolis - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §12 da Lei nº 14.133/21

Macedônia, xx de XXXXX de 2026.

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 45

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA/SP

Rodrigo Marcomini dos Reis

Prefeito Municipal

Proprietário

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 E AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA GFT7T27, CONFORME LAUDOS TÉCNICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Macedônia, xx de xxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026 - PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026 - PG 47

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

Praça José Princi, nº 449 – Cel: (17) 99792-6231 – CEP 15620-034 – Macedônia-SP
CNPJ 45.115.912/0001-47 - Email: pmmacedonia@macedonia.sp.gov.br

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratante

Nome: RODRIGO MARCOMINI DOS REIS

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 329.120.478-62

Assinatura: _____

GESTOR (A) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ MARCOMINI DOS REIS

Cargo: SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

CPF: 076.475.168-92

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome: BIANCA AGUIAR MARQUES

Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF: 482.651.928-19

Assinatura: _____

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 022/2026 realizada pela Prefeitura Municipal de Macedônia, do Estado de São Paulo.

Macedônia,de.....de 2026.

Nome do representante legal

RG nº.....

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026– PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026

DECLARAÇÃO DE GESTÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada (endereço
completo), através de seu representante legal, o senhor
_____, portador do RG.
_____ e do CPF. _____, interessada em participar
no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026, Processo nº 171/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
fica designado para a assinatura de futuro contrato a ser firmado com o Município de
Macedônia, a pessoa abaixo qualificada:

Gestor:

Cargo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo:

E-mail profissional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Celular.:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO IX

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO
POSSUI SERVIDOR PÚBLICO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026- PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026

Eu, _____(nome completo),
representante legal da empresa _____(razão social da
proponente), interessada em participar da abertura **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026–
PROCESSO PMM-SL Nº 171/2026**, promovido pela Prefeitura Municipal de Macedônia,
declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores que a
empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ANEXO X
LAUDO TÉCNICO – AMBULÂNCIA GFT7F27

FLS. Nº 22
10

DIAGNÓSTICO DE SERVIÇO

EU, LUIZ CARLOS BIANCHINI, PORTADOR DO CPF: 076.556.138-77, RESPONSÁVEL DA EMPRESA LUMIÈRE VEÍCULOS LIMITADA, INSCRITA NO CNPJ: 04.602.269/0001-07 E INSC. ESTADUAL 647.392.968.110, VENHO por meio desta declarar para devidos fins que a van Expert Cargo GFT7F27 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA/SP foi devidamente inspecionada por profissional mecânico qualificado, sendo realizada avaliação técnica referente ao problema do veículo que não entra em funcionamento.

Após a análise, foi emitido o respectivo orçamento, o qual segue anexo a este documento. Observação: Após o reparo e funcionamento do veículo, será analisada a necessidade de substituição de peças ou realização de serviços complementares, considerando que o veículo chegou de guincho na concessionária e encontra-se parado sem condição de funcionamento desde 06/11/2025.

Para que produza os efeitos legais cabíveis, firma-se a presente declaração.

Segue em anexo relação de peças que precisam ser trocadas e dos serviços que precisam ser executados inicialmente para o funcionamento do veículo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

LUMIERE VEÍCULOS LIMITADA
CNPJ: 04.602.269/0001-07

LUMIERE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.602.269/0001-07
Av. Bady Bassitt nº 4999
Tel: 3214-7733



FLS. Nº 23
18

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	PORCA DE RODA DE	1,00
2	PARAFUSO T E M6	2,00
3	RICICLAGGIO GAS	1,00
4	INIETTORE DIESE	1,00
5	TUBO DE ALIMENT	1,00
6	TUBO DE ALIMENT	1,00
7	TUBO ALIMENTACA	1,00
8	INIEZIONE	1,00
9	TUBO RETORNO	1,00
10	RAMPA INJETOR	1,00
11	PORTA INJECT NE	4,00
12	BOMBA A P HDI N	1,00
13	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	-
14	SUBSTITUIR BOMBA DE ALTA	-
15		

LUIZ CARLOS BIANCHINI
LUMIERE VEICULOS LIMITADA
CNPJ: 04.602.269/0001-07

LUMIERE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.602.269/0001-07
Av. Bady Bassitt nº 4999
Tel: 3214-7733

LAUDO TÉCNICO – MASTER MINIBUS DIE6169

LAUDO DE SERVIÇO

EU, NORIVAL BILLACH JUNIOR, PORTADOR DO CPF: 267.316.088-40, RESPONSÁVEL DA EMPRESA N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.649.918/0001-54 E INSC. ESTADUAL 451.094.344.114, VENHO por meio desta declarar para devidos fins que a van RENAULT/MASTER MINIBUS DIE6169 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA/SP foi devidamente inspecionada por profissional mecânico qualificado, sendo realizada avaliação técnica completa de suas condições de funcionamento e conservação.

Após a análise, foi emitido o respectivo laudo técnico, o qual segue anexo a este documento, contendo todas as informações pertinentes acerca do estado do veículo, bem como eventuais apontamentos e recomendações necessárias.

Para que produza os efeitos legais cabíveis, firma-se a presente declaração.

Segue em anexo relação de peças que precisam ser trocadas e dos serviços que precisam ser executados para o bom funcionamento do veículo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

MIRASSOL, 16 DE FEVEREIRO DE 2026.

NORIVAL BILLACHI JUNIOR
N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 03.649.918/0001-54

03.649.918/0001-54
N. BILLACHI JUNIOR PEÇAS
E LUBRIFICANTES LTDA
Av. Engenheiro Modesto Moreira Junior, Nº 2989
Portal - CEP 15133-272
Mirassol - SP

LAUDO DE SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
1	KIT DE MOTOR PISTÃO/ANEL	4
2	CAMISA MOTOR STD	4
3	JOGO BRONZINA BIELA	1
4	JOGO BRONZINA MANCAL	1
5	JOGO DE BUCHA BIELA	1
6	BOMBA DE OLEO MOTOR	1
7	VALVULA ALIVIO BOMBA DE OLEO	1
8	PARAFUSO BIELA	8
9	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO C/ RETENTOR	1
10	COLA ELIMINA JUNTA BRANCA 100G 792154	1
11	BIELA MOTOR	2
12	COIFA HOMOCINETICA	2
13	KIT CORRENTE COMPLETA	1
14	CONDENSADOR	1
15	CARGA DE GAS	1
16	OLEO DO AR CONDICIONADO	1
17	MANGUEIRA 8mm 3436	1m
18	MANGUEIRA 10mm 2964	1m
19	CHICOTE ELETRICO DO AR CONDICIONADO	1
20	FLUIDO DE LIMPEZA DE AR	1L
21	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	1
22	VALVULA EXPANSÃO	1
23	FILTRO SECADOR	1
24	VENTILADOR INTERNO	1
25	VENTILADOR EXTERNO	1
26	KIT EMBREAGEM	1
27	BATERIA	1
28	LIQUIDO ARREFECIMENTO	4L
29	FILTRO DE OLEO	1
30	FILTRO COMBUSTIVEL	1
31	COXIM DO MOTOR	2
32	JOGO DO REPARO DA BOMBA DE ALTA	1
33	JODO DO REPARO INJETORS	1
34	CATALIZADOR	1
35	REMOÇÃO INTERCULER	1

36	REMOÇÃO DOS PERIFERICOS DO MOTOR	1
37	REMOÇÃO DO MOTOR	1
38	DESMONTAGEM DO MOTOR	1
39	PLAINAR BLOCO DO MOTOR	1
40	RETIFICA DO COLO DO VIRABREQUIM	1
41	ENCAMISAR BLOCO DO MOTOR C/ UTILZ. BASE MAGNET.	1
42	RETIFICA DO VIRABREQUIM	1
43	EMBUCHAR BIELAS	1
44	FACEAR CABEÇA DO PISTÃO	1
45	SUBSTITUIÇÃO DA COIFA HOMOCINETICA	1
46	MONT. E AJUST. DO VIRABREQUIM C/ TORQUE E REGUL.	1
47	INST. COMPONENTES MOTOR C/ TORQUE REGULAGEM	1
48	INST. DO CABEÇOTE COM TORQUE E REGULAGEM	1
49	LIMPEZA E TESTE EM BANCADA DE INJETOR	4
50	TESTE DE MAGNOFLUXO	1
51	TESTE E FUNCIONAMENTO EM BANCADA	1
52	INSTALAÇÃO DO MOTOR	1
53	INSTALAÇÃO DOS PERIFÉRICOS DO MOTOR	1
54	LIMPEZA QUIMICA VARETAMENTO/TESTE DE INTERCULE	1
55	INSTALAÇÃO DO INTERCULER	1
56	TESTE E FUNCIONAMENTO NA VAN	1
57	REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO C/ CORREÇÃO CHICOTE	1
58	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	1
59	DESMONTAGEM DA BOMBA DE ALTA	1
60	SUBISTUIÇÃO DO CATALIZADOR	1
61	MONTAGEM DA BOMBA DE ALTA COM SUBSTRUIÇÃO DE JOGO REPARO TESTE E CALIBRAGEM EM BANCADA	1

NORIVAL BILLACHI JUNIOR
N BILLACHI JUNIOR PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ: 03.649.918/0001-54

03.649.918/0001-54

N. BILLACHI JUNIOR PEÇAS
E LUBRIFICANTES LTDA

Av. Engenheiro Modesto Moreira Junior, Nº 2989
Portal - CEP 15133-272

Mirassol - SP